



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1275/2019

**SÚMULA: ALTERA O §1º DA LEI MUNICIPAL Nº.
1.249/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o §1º da Lei 1.249/2018, que passará a dispor com seguinte redação:

§1º - O imóvel descrito no caput é de propriedade de Anderson Landreis, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.693.715-1, inscrito no CPF/MF nº. 018.592.679-71 e Karina Costa Landreis, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.275.057-8, inscrita no CPF/MF nº. 032.110.399-88, casados pelo regime de comunhão parcial de bens.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 25 DE MARÇO DE 2019.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL**